

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS	1
ATOS ADMINISTRATIVOS	6
COMUNICADOS	7
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS	8
DIVERSOS	23

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG – Torna público o extrato das atas do Processo licitatório nº 170/2026, pregão eletrônico nº 080/2026, Registro de Preço.046 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. Empresas vencedoras: ATA 255/2026, COMERCIAL J & C COMEX LTDA -, venceu os itens 1 e 3 no valor total de R\$ 5.496,80, Vigência 14/08/2026 até 13/08/2027. ATA 256/2026, PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA -, venceu o item 5, no valor total de R\$ 24.998,00, Vigência 14/08/2026 até 13/08/2027. ATA 257/2026 TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA -, venceu os itens 2, 6, e 7, no valor total de R\$ 5.155,10, Vigência 14/08/2026 até 13/08/2027. Mais informações pelo telefone 37- 3226.9092. Nova Serrana, 18 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o extrato dos contratos do processo licitatório nº 0154/2026, pregão eletrônico nº 074/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, COLETORES, BOMBONAS PLÁSTICAS, PARAFUSOS E BUCHAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. Ganhadores: CONTRATO 215/2026, REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, venceu o item 1 no valor total de R\$ 1.168,57, Vigência 18/08/2026 até 17/08/2027. CONTRATO 221/2026, TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, venceu os itens 14 e 15 no valor total de R\$ 2.632,60, vigência 12/08/2026 até 11/08/2027. CONTRATO 216/2026, PALLET RIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, venceu os itens 2, 3, 4 e 7 no valor total de R\$ 33.606,70, vigência 12/08/2026 até 11/08/2027. CONTRATO 217/2026, PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, venceu o item 5 no valor total de R\$ 56.074,00, vigência 11/08/2026 até 10/08/2027. CONTRATO 218/2026, TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, venceu os itens 9 e 16 no valor total de R\$ 5.250,00, vigência 11/08/2026 até 10/08/2027. CONTRATO 219/2026, LOGMOVI LTDA, venceu os itens 10 e 11 no valor total de R\$ 10.712,00, vigência 12/08/2026 até 11/08/2027. CONTRATO 220/2026, GERBRA COMERCIO EIRELI, venceu os itens 12 e 13 no valor total de R\$ 6.000,00, vigência 12/08/2026 até 11/06/2027. Nova Serrana, 18 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório nº 171/2026, pregão eletrônico nº 081/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES INDUSTRIAIS PARA

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. Empresas vencedoras: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, venceu o item, 2, no valor total de R\$ 10.486,71; RENOVA DISTRIBUIDORA LTDA, venceu os itens 3 e 04. no valor total de R\$ 30.170,00; fracassado Item 1; Nova Serrana, 18 de agosto de 2026. Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 125/2026

“Designa Agentes de Contratação, e da outras providências”.

O PREFEITO DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei, CONSIDERANDO que as disposições contidas no art. 6º, LX e art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Dispõe que “a licitação será conduzida por agente de contratação, sendo pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, com poderes para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar qualquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”; CONSIDERANDO a Lei Complementar 063/2025 de 14 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Contratação:

- Adélia Ferreira Alves
- Débora Cristina Ferreira
- Débora da Silva Nogueira
- Iara Faria Freitas
- Rosalva Aparecida Durães Fonseca
- Solange Elias de Oliveira
- Letícia Gomes de Souza

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.021 de 20 de setembro de 2019 e demais normas que vierem a modifica-las ou substituí-las.

Art. 3º. Esta PORTARIA retroage seus efeitos a 13 de agosto de 2026 e revoga a Portaria nº 100/2026, de 17 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 18 de agosto de 2026.

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal



LEI Nº3.578/2026

“Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização do Município de Nova Serrana/MG e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, GARANTIAS E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Nova Serrana com a finalidade de assegurar o compromisso da Administração Pública Municipal com a garantia do direito à alfabetização na idade certa, bem como com a recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados nas instituições da Rede Municipal de Ensino, por meio da implementação de ações, programas e estratégias voltados à promoção da aprendizagem.

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I** - garantir a alfabetização na idade certa;
- II** - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- III** - ampliar as oportunidades de alfabetização de jovens, adultos e idosos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela implementação, coordenação e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, assegurando o direito à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. A Política Municipal de Alfabetização será norteada pelo Plano Nacional de Educação (PNE), em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e pelo Plano de Trabalho Anual (PTA).

Art. 5º. São princípios norteadores:

- I** - garantia do direito à alfabetização e respeito às especificidades dos estudantes;
- II** - valorização dos servidores do magistério e fomento à formação continuada;
- III** - planejamento integrado ao Currículo Referência de Minas Gerais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026



IV - integração intersetorial com áreas de Assistência Social, Saúde e Cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 6º. São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:

- I** - alfabetizar 80% dos alunos da Rede Municipal de ensino ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II** - promover a recomposição das aprendizagens aos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- III** - valorizar os profissionais do magistério e garantir a formação continuada;
- IV** - articular ações para diminuição do abandono e evasão escolar;
- V** - instituir metas anuais e estratégias para garantir a alfabetização na idade adequada;
- VI** - criar uma comissão de alfabetização constituída por membros da Secretaria Municipal de Educação, professores, diretores e especialistas em educação.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização alinhada às estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) será organizada em cinco eixos.

Seção I

Eixo Gestão e Governança

Art. 8º. O eixo Gestão e Governança orientará as seguintes estratégias:

- I** - formação de equipe técnica especializada;
- II** - análise do material didático encaminhado às instituições de ensino;
- III** - apoio ao Articulador Municipal da Renalfa;
- IV** - monitoramento dos indicadores educacionais do município;
- V** - desenvolvimento de projetos de recomposição das aprendizagens;
- VI** - criação de plano de ação anual baseado nos resultados das avaliações do Saeb, SIMAVE e CNCA.

Seção II

Eixo de Formação Continuada



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026



Art. 9º. O eixo Formação Continuada orientará as seguintes estratégias:

- I** - incentivo à formação continuada e valorização docente;
- II** - promoção de análise de indicadores educacionais com gestores e especialistas em educação;
- III** - promoção de cursos de formação continuada voltados à prática da leitura e escrita, bem como a alfabetização matemática.

Seção III

Eixo de Infraestrutura e Recursos pedagógicos

Art. 10º. O eixo Infraestrutura e Recursos pedagógicos orientará as seguintes estratégias:

- I** - Implementação e manutenção dos cantinhos de leitura para turmas de 1º e 2º ano;
- II** - ampliação do acervo literário das bibliotecas escolares com livros adequados às diversas faixas etárias;
- III** - distribuição de materiais pedagógicos suplementares, previamente analisados e aprovados por comissão técnica composta por representantes dos diferentes segmentos da educação.

Seção IV

Eixo de Avaliação e Monitoramento

Art. 11º. O eixo Avaliação e Monitoramento orientará as seguintes estratégias

- I** - adesão ao Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública (SIMAVE);
- II** - garantia da participação das instituições municipais de ensino nas avaliações externas no âmbito municipal e federal;
- III** - realização de reuniões periódicas para análise de resultados com gestores e especialistas em educação básica.

Seção V

Eixo Reconhecimento de Boas Práticas

Art. 12º. O eixo Reconhecimento de Boas Práticas orientará as seguintes estratégias:

- I** - promoção anual do prêmio Amilta Vaz;
- II** - participação e implementação das ações propostas no Selo do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- III** - registro e divulgação de práticas exitosas em alfabetização no município.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026



CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13º. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por uma Comissão Municipal composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, especialistas em educação básica e diretores e pelo articulador da Renalfa.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo, será instituída por decreto municipal.

Art. 14º. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será consolidado em relatório anual a ser apresentado ao Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. A Política Municipal de Alfabetização será regulamentada no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 16º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 18 de agosto de 2026.

Fábio José de Oliveira

Prefeito do Município de Nova Serrana, MG



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 1389/ 2026

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E PARA EFEITO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições contidas no parágrafo 8º, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 65 da Lei Municipal 1.844/2005, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a averbação para fins de aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, MAGDA VAZ DA SILVA FERREIRA, matrícula N.º 1729 lotado(a) no cargo efetivo de Professor PEB I, neste município; dos tempos de serviço/contribuição discriminados na certidão de tempo de contribuição n.º 11001060100862258, emitida em 30/09/2025 pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, prestado às seguintes empresas/órgãos: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, na função de Professor, no período de 24/08/1999 a 22/12/1999; 14/02/2002 a 14/05/2002, o que corresponde a 210 (duzentos e dez) dias e equivale a 7 (sete) meses. Também na certidão de tempo de contribuição n.º 291935/2026, emitida em 16/04/2026 pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS – SEPLAG, prestado às seguintes empresas/órgãos: ESTADO DE MINAS GERAIS, na função de Professor, no período de 01/02/1994 a 31/07/1994; 01/01/1995 a 31/01/1995; 01/02/1995 a 31/12/1995; 01/01/1996 a 31/01/1996; 19/03/1996 a 16/07/1996; 17/07/1996 a 31/07/1996, o que corresponde a 712 (setecentos e doze) dias e equivale a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias. Totalizando 922 (novecentos e vinte e dois) dias que equivale a 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 12 (doze) dias.

Art. 2º Com amparo legal no art. 90 da Lei Complementar Municipal 052/2023, o(a) servidor(a) terá direito à contagem do tempo de serviço prestado aos órgãos, poderes e autarquias deste Município, para efeito de adicionais por tempo de serviço. O tempo a ser utilizado no cargo de Professor PEB I, matrícula n.º 1729, para o fim de obter o adicional por tempo de serviço, é o seguinte: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA: 24/08/1999 a 22/12/1999; 14/02/2002 a 14/05/2002; o que corresponde a 210 (duzentos e dez) dias e equivale a 7 (sete) meses.

Art. 3º Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana aos 13 de agosto de 2026, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal

ATO Nº 1390/ 2026

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E PARA EFEITO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições contidas no parágrafo 8º, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 65 da Lei Municipal 1.844/2005, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a averbação para fins de aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, GEANE FIRMINO SILVA, matrícula N.º 5656 lotado(a) no cargo efetivo de Professor PEB III - Educação Física, neste município; dos tempos de serviço/contribuição discriminados na certidão de tempo de contribuição n.º 11024110100442249, emitida em 03/06/2026 pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, prestado às seguintes empresas/órgãos: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, na função de Professor, no período de 18/03/2002 a 31/12/2002; 03/02/2003 a 31/12/2003; 02/02/2004 a 01/01/2005; 02/02/2005 a 01/07/2005; 02/07/2005 a 30/12/2005; 01/02/2006 a 31/12/2006; 01/02/2007 a 21/12/2007, o que corresponde a 1946 (um mil, novecentos e quarenta e seis) dias e equivale a 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 1 (um) dia. Totalizando 1946 (um mil, novecentos e quarenta e seis) dias que equivale a 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 1 (um) dia.

Art. 2º Com amparo legal no art. 90 da Lei Complementar Municipal 052/2023, o(a) servidor(a) terá direito à contagem do tempo de serviço prestado aos órgãos, poderes e autarquias deste Município, para efeito de adicionais por tempo de serviço. O tempo a ser utilizado no cargo de Professor PEB III - Educação Física, matrícula n.º 5656, para o fim de obter o adicional por tempo de serviço, é o seguinte: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA: 18/03/2002 a 31/12/2002; 03/02/2003 a 31/12/2003; 02/02/2004 a 01/01/2005; 02/02/2005 a 01/07/2005; 02/07/2005 a 30/12/2005; 01/02/2006 a 31/12/2006; 01/02/2007 a 21/12/2007; o que corresponde a 1946 (um mil, novecentos e quarenta e seis) dias e equivale a 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 1 (um) dia.

Art. 3º Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana aos 14 de agosto de 2026, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal

ATO Nº 1391/ 2026

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E PARA EFEITO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições contidas no parágrafo 8º, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 65 da Lei Municipal 1.844/2005, RESOLVE:

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

Art. 1º Determinar, a averbação para fins de aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) municipal, TIAGO LUIZ CRUZ DA SILVA, matrícula N.º 30492 lotado(a) no cargo efetivo de Professor PEB III - Educação Física, neste município; dos tempos de serviço/contribuição discriminados na certidão de tempo de contribuição n.º 11026010100145268, emitida em 10/07/2026 pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, prestado às seguintes empresas/órgãos: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, na função de Professor, no período de 01/09/2011 a 31/12/2011; 05/03/2012 a 01/01/2013; 03/02/2014 a 31/12/2014; 02/02/2015 a 20/09/2015; 01/10/2015 a 31/12/2015; 01/02/2016 a 31/12/2016; 01/02/2017 a 20/12/2017; 05/02/2018 a 14/12/2018; 11/02/2019 a 30/11/2019; 03/02/2020 a 30/06/2020; 01/09/2020 a 30/12/2020; 01/02/2022 a 07/03/2022; 09/03/2022 a 13/12/2022, o que corresponde a 2934 (dois mil, novecentos e trinta e quatro) dias e equivale a 8 (oito) anos e 14 (quatorze) dias. Totalizando 2934 (dois mil, novecentos e trinta e quatro) dias que equivale a 8 (oito) anos e 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Com amparo legal no art. 90 da Lei Complementar Municipal 052/2023, o(a) servidor(a) terá direito à contagem do tempo de serviço prestado aos órgãos, poderes e autarquias deste Município, para efeito de adicionais por tempo de serviço. O tempo a ser utilizado no cargo de Professor PEB III - Educação Física, matrícula n.º 30492, para o fim de obter o adicional por tempo de serviço, é o seguinte: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA: 01/09/2011 a 31/12/2011; 05/03/2012 a 01/01/2013; 03/02/2014 a 31/12/2014; 02/02/2015 a 20/09/2015; 01/10/2015 a 31/12/2015; 01/02/2016 a 31/12/2016; 01/02/2017 a 20/12/2017; 05/02/2018 a 14/12/2018; 11/02/2019 a 30/11/2019; 03/02/2020 a 30/06/2020; 01/09/2020 a 30/12/2020; 01/02/2022 a 07/03/2022; 09/03/2022 a 13/12/2022; o que corresponde a 2934 (dois mil, novecentos e trinta e quatro) dias e equivale a 8 (oito) anos e 14 (quatorze) dias.

Art. 3º Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Nova Serrana aos 14 de agosto de 2026, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal

18h00min, em primeira chamada e 18h30min em segunda chamada; Formato: presencial; Local: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - Prefeitura de Nova Serrana (Pátio de Obras). Pauta: • Alteração do projeto - Loteamento Alto da Glória; • Consulta de viabilidade - Loteamento Juquinha; • Adequação de gabarito para Zona Mista I - Soma Empreendimentos e Participações Ltda. Nova Serrana, 14 de agosto de 2026. CARLA FERNANDA FERREIRA Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano Presidente do Conselho da Cidade.

COMUNICADOS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO DA CIDADE

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO DA CIDADE - A Presidente do Conselho da Cidade do Município de Nova Serrana, no uso de suas atribuições legais, vem, nos termos da Lei 3.109/2022 e art.19, inciso II do Estatuto, CONVOCAR os respectivos membros do Conselho para a REUNIÃO ORDINÁRIA que ocorrerá no seguinte local, data e horário: Data: 19/08/2026 (quarta-feira); Horário:

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS E ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DESIGNAÇÃO REMOTA – RODADA R021-2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS E ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DESIGNAÇÃO REMOTA – RODADA R021-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SERRANA/MG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SERRANA/MG, Sr. Willian Carlos Ferreira Barcelos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura da Rodada de Designação R021-2026 para contratação temporária de profissionais destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições deste Edital, da Resolução SEMEC n.º 001/2026, da Resolução SEMEC n.º 004/2026 e demais normas aplicáveis.

1. DAS VAGAS

- 1.1. As vagas disponibilizadas nesta rodada constam do Anexo I deste Edital.
- 1.2. As vagas serão providas mediante contratação temporária, observadas as necessidades da Administração Municipal e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.
- 1.3. A participação do candidato na presente rodada implica integral aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2. DA DESIGNAÇÃO REMOTA

- 2.1. A Rodada de Designação R021-2026 compreende as etapas remotas e presenciais.
- 2.2. A manifestação de interesse pelos candidatos, a validação das inscrições e a classificação para as vagas ocorrerão por meio eletrônico, utilizando os sistemas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. A apresentação de documentação, conferência dos requisitos legais e demais atos necessários à formalização da contratação ocorrerão presencialmente, em local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**



3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. A manifestação de interesse dos candidatos ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico.

3.2. Os candidatos previamente cadastrados e classificados no Banco Regional de Interessados receberão comunicação individual por meio do endereço eletrônico informado em seu cadastro, contendo link individual para manifestação de interesse nas vagas compatíveis com sua classificação regional.

3.3. Os candidatos interessados nas vagas disponibilizadas por meio da Lista Geral deverão registrar manifestação de interesse por meio do formulário eletrônico disponibilizado neste Edital pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. O formulário eletrônico destinado à Lista Geral será único para todos os candidatos e permitirá a participação de:

I – candidatos inscritos em concurso público vigente;

II – candidatos inscritos em processo seletivo vigente;

III – candidatos não inscritos em listas vigentes.

3.5. Os candidatos deverão preencher integralmente o formulário eletrônico e prestar informações verdadeiras, responsabilizando-se pela exatidão dos dados informados.

3.6. O prazo para manifestação de interesse consta no cronograma deste Edital.

3.7. Não serão aceitas manifestações de interesse registradas após o encerramento do prazo previsto neste Edital.

4. DA VALIDAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

4.1. Encerrado o prazo para manifestação de interesse, a Secretaria Municipal de Educação procederá à validação das informações prestadas pelos candidatos.

4.2. Serão desconsideradas as manifestações que contenham informações incompatíveis com os registros oficiais da Administração Municipal ou que não atendam aos requisitos exigidos para a vaga pretendida.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar diligências para conferência das informações prestadas pelos candidatos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação dos candidatos observará obrigatoriamente a seguinte ordem de prioridade:

I – candidatos inscritos e classificados em concurso público vigente para o cargo ou função correspondente;

II – candidatos inscritos e classificados em processo seletivo vigente para o cargo ou função correspondente;

III – candidatos não inscritos em listas vigentes.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**



5.2. Os candidatos enquadrados no inciso III serão classificados mediante análise dos critérios de escolaridade, experiência profissional e idade, nesta ordem.

5.3. Para as vagas não vinculadas ao Banco Regional de Interessados, a classificação observará a ordem das listas vigentes de concurso público e processo seletivo, considerando-se a posição do candidato a partir do último candidato contratado na respectiva lista para a função ou cargo correspondente.

5.4. Para as vagas vinculadas ao Banco Regional de Interessados será utilizada a classificação regional previamente homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5. A classificação será realizada individualmente para cada vaga divulgada, observando-se as manifestações de interesse registradas pelos candidatos e a ordem de prioridade indicada no formulário eletrônico.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

6.1. Encerrado o prazo para manifestação de interesse e concluída a validação das informações prestadas, será divulgada a classificação dos candidatos por vaga.

6.2. Para cada vaga será identificada a ordem classificatória dos candidatos interessados, contendo o candidato selecionado e os respectivos excedentes.

6.3. Serão convocados para apresentação de documentação até os 5 (cinco) primeiros classificados em cada vaga, compreendendo o candidato selecionado e até quatro candidatos excedentes imediatamente subsequentes.

6.4. A convocação dos candidatos excedentes não assegura contratação imediata, destinando-se à substituição de candidatos que não compareçam, desistam ou não preencham os requisitos necessários à contratação.

6.5. Uma vez selecionado para uma vaga, o candidato será automaticamente excluído da disputa pelas demais vagas do mesmo cargo que tenha indicado como opções posteriores. No entanto, continuará participando da seleção para vagas de outros cargos, desde que o exercício simultâneo das funções seja permitido pela legislação vigente.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à Sala A22 do Centro Administrativo Municipal de Nova Serrana, localizada na Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Dona Gumerinda Martins, CEP 35524-100, impreterivelmente na data e no horário indicados no quadro de resultado da seleção portando os documentos obrigatórios.

7.2. O resultado da seleção será disponibilizado, conforme cronograma estabelecido, no Portal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, por meio do link: <https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/editais/3>.

7.3. A contratação observará rigorosamente a ordem de classificação da vaga.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**



7.4. Na hipótese de não comparecimento, desistência, inabilitação documental ou impossibilidade de contratação do candidato melhor classificado, será convocado o próximo candidato classificado dentre os excedentes já convocados.

7.5. A convocação prévia dos excedentes tem por finalidade conferir maior celeridade ao processo de contratação e não gera direito subjetivo à contratação.

7.6. A efetivação da contratação permanece condicionada à conferência documental, ao atendimento dos requisitos legais e à existência da vaga.

7.7. Nenhum candidato poderá ter o contrato formalizado antes da apresentação da seguinte documentação:

I - Comprovante de habilitação/escolaridade para atuar na função;

II - Documento de identidade e CPF;

III - Certidão de quitação eleitoral (via única emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral);

IV - 02 (duas) fotos 3x4;

V - Certidão de nascimento ou casamento;

VI - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (não obrigatório);

VII - CPF dos filhos menores de 21 anos (não obrigatório);

VIII - Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos (não obrigatório);

IX - Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos (não obrigatório);

X - carteira de trabalho da página que tenha o número do PIS/PASEP ou outro comprovante do PIS/PASEP;

XI - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

XII - Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;

XIII - Declaração, devidamente datada e assinada, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução;

XIV - Ficha cadastral, devidamente preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução;

XV - Declaração de acúmulo ou não acúmulo, devidamente preenchida, datada e assinada, conforme modelo constante do Anexo II e IV desta Resolução;

XVI - certidão negativa de antecedentes criminais, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

7.8. A apresentação de cópias relacionadas nos itens I a XI do item anterior poderá ser dispensada pelo servidor responsável pela conferência em se tratando de contratado que tem ou teve vínculo contratual com o município nos últimos 12 (doze) meses e não houver necessidade de atualização de dados.



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000

Diário Oficial



Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as publicações relativas à Rodada R021-2026 serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2. Os candidatos são responsáveis pelo acompanhamento das publicações e comunicações relacionadas à presente rodada.
- 8.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por falhas decorrentes de endereço eletrônico informado incorretamente pelo candidato, indisponibilidade temporária de provedores ou situações alheias à Administração.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Serrana/MG.

Nova Serrana/MG, 18 de agosto de 2026.

WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS

Secretário Municipal de Educação

Município de Nova Serrana/MG



Prefeitura Municipal de Nova Serrana
R. João Martins do Espírito Santo, nº 12
Park Dona Gumerinda Martins
(37) 3226 9000



Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS – RODADA DE DESIGNAÇÃO R21-2026

1. VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM LISTA REGIONAL DE INTERESSADOS (BANCO REGIONAL)

Código	Cargo	Região	Escola	Tipo	Turno	Forma de Manifestação de Interesse
101	MONITOR I	9	CMEI ANA CELINA DE JESUS	APOIO - FÉRIAS PRÊMIO ATÉ 10/10/2026	TARDE	Através de link fornecido ao candidato no endereço de email do cadastro no Banco Regional.
102	MONITOR I	9	CMEI ANA CELINA DE JESUS	CRIANÇAS ATÍPICAS - VAGA TEMPORÁRIA	TARDE	
103	MONITOR I	4	CMEI DANIELE MARTINS FERREIRA	MATERNAL II - LICENÇA MATERNIDADE ATÉ 15/09/2026	TARDE	
104	MONITOR I	3	CMEI DONA ANA ZELINA BATISTA	APOIO - VAGA TEMPORÁRIA	TARDE	

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

105	MONITOR I	3	CMEI DONA CONCEICAO MARIA DO AMARAL	CRIANÇAS ATÍPICAS - LICENÇA SAÚDE ATÉ 21/08/2026	TARDE	Através de link fornecido ao candidato no endereço de email do cadastro no Banco Regional.
106	MONITOR I	9	CMEI DONA MARIA RAMOS DE JESUS	APOIO - LICENÇA SAÚDE ATÉ 01/09/2026	TARDE	
107	MONITOR I	6	CMEI FIRMINO FERNANDES - SÃO JOSÉ	VAGA TEMPORÁRIA	TARDE	
108	MONITOR I	6	CMEI FIRMINO FERNANDES - UNA	CRIANÇAS ATÍPICAS - VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ	
109	MONITOR I	6	CMEI FIRMINO FERNANDES - UNA	APOIO - VAGA TEMPORÁRIA	TARDE	
110	MONITOR I	6	CMEI FIRMINO FERNANDES - UNA	APOIO - VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ	
111	MONITOR I	6	CMEI FIRMINO FERNANDES - UNA	CRIANÇAS ATÍPICAS - LICENÇA MATERNIDADE ATÉ 03/12/2026	MANHÃ	
112	MONITOR I	6	CMEI FIRMINO FERNANDES - UNA	CRIANÇAS ATÍPICAS - VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ	

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

113	MONITOR I	6	CMEI JOSUE CAMARGOS	BERÇÁRIO - LICENÇA SAÚDE ATÉ 27/08/2026	TARDE	Através de link fornecido ao candidato no endereço de email do cadastro no Banco Regional.
114	MONITOR I	5	CMEI MARIA APARECIDA ANDRADE	APOIO - LICENÇA SAÚDE ATÉ 03/09/2026	TARDE	
115	MONITOR I	11	CMEI VO FIINHA	MATERNAL II - VAGA TEMPORÁRIA	TARDE	
116	MONITOR I	12	EM MARÇAL MOREIRA DA SILVA	CRIANÇAS ATÍPICAS - VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ	
117	MONITOR I	12	EM MARÇAL MOREIRA DA SILVA	CRIANÇAS ATÍPICAS - VAGA TEMPORÁRIA	TARDE	
118	MONITOR I	2	EM PROF BEATRIZ RITA PEREIRA	CRIANÇAS ATÍPICAS - SUBSTITUIÇÃO CEDIDO	MANHÃ	
119	MONITOR I	2	EM PROF BEATRIZ RITA PEREIRA	CRIANÇAS ATÍPICAS - SUBSTITUIÇÃO CEDIDO	TARDE	
120	MONITOR I	1	EM DIONETA BATISTA DE FREITAS	CRIANÇAS ATÍPICAS - VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ	
121	MONITOR I	3	EM MARIA ALVES DE BRITO LEITE	APOIO - VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ	

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

122	MONITOR I	11	EM JOSE ANTONIO DE LACERDA	CRIANÇAS ATÍPICAS - LICENÇA SAÚDE ATÉ 08/10/2026	MANHÃ	Através de link fornecido ao candidato no endereço de email do cadastro no Banco Regional.
123	MONITOR I	6	CMEI FIRMINO FERNANDES - SÃO JOSÉ	AJUSTE FUNCIONAL ATÉ 31/12/2026	TARDE	
218	PEB I	9	CMEI DONA MARIA RAMOS DE JESUS	EVENTUAL - VAGA TEMPORÁRIA	TARDE	
219	PEB I	6	CMEI FIRMINO FERNANDES - UNA	BERÇÁRIO - VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ	
220	PEB I	6	CMEI FIRMINO FERNANDES - UNA	PRÉ 04 - VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ	
221	PEB I	8	CMEI FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS	MATERNAL II - LICENÇA SAÚDE ATÉ 30/08/2026	MANHÃ	
222	PEB I	7	CMEI PROF ILZA DUARTE	BERÇÁRIO - LICENÇA SAÚDE ATÉ 30/08/2026	MANHÃ	
223	PEB I	9	EM AMERICO FERREIRA	PRÉ 04 - LICENÇA SAÚDE ATÉ 11/09/2026	MANHÃ	
224	PEB I	9	EM AMERICO FERREIRA	PRÉ 04 - LICENÇA SAÚDE ATÉ 11/09/2026	TARDE	

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

225	PEB I	11	EM JOSE ANTONIO DE LACERDA	PRÉ 05 - VAGA TEMPORÁRIA	TARDE	Através de link fornecido ao candidato no endereço de email do cadastro no Banco Regional.
334	PEB II	9	EM LEONOR CANDIDA	3º ANO - LICENÇA SAÚDE ATÉ 10/09/2026	TARDE	
335	PEB II	5	EM FREI AMBROSIO	2º ANO - LICENÇA SAÚDE ATÉ 11/09/2026	TARDE	
336	PEB II	9	EM LEONOR CANDIDA	EVENTUAL - VAGA TEMPORÁRIA	TARDE	



Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

2. VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM LISTA GERAL DE DESIGNAÇÃO

Código	Cargo	Escola	Tipo	Turno	Início da Chamada	Forma de Manifestação de Interesse
415	PEB III - GEOGRAFIA	EM ELIANA FRANCISCA FREITAS	3 AULAS - 6º ANO - SUBSTITUIÇÃO ATÉ 31/12/2026	MANHÃ	Candidatos inscritos no Concurso Público 01/2023 e classificados a partir do número 14.	Através do endereço eletrônico: https://bit.ly/DESIGNAC AO-21-2026 e preenchimento do formulário disponibilizado.
416	PEB III - MATEMÁTICA	EM DIRETORA MARIA DO CARMO	20 AULAS - 7º E 8º ANOS - FÉRIAS PRÊMIO ATÉ 31/12/2026	MANHÃ	Candidatos inscritos no Concurso Público 01/2023 e classificados a partir do número 17.	
528	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	EM AGENOR JOAQUIM FERREIRA	VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ	Candidatos inscritos no Concurso Público 01/2024 e classificados a partir do número 44.	
529	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	EM AMERICO FERREIRA	LICENÇA SAÚDE ATÉ 11/09/2026	MANHÃ	Candidatos inscritos no Concurso Público 01/2024 e classificados a partir do número 44.	

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

530	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	EM DONA MARIA FRANCISCA DE ANDRADE	VAGA TEMPORÁRIA	TARDE	Candidatos inscritos no Concurso Público 01/2024 e classificados a partir do número 44.	Através do endereço eletrônico: https://bit.ly/DESIGNAC AO-21-2026 e preenchimento do formulário disponibilizado.
531	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	EM LEONOR CANDIDA	LICENÇA SAÚDE ATÉ 04/10/2026	MANHÃ	Candidatos inscritos no Concurso Público 01/2024 e classificados a partir do número 44.	
532	MOTORISTA N2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VAGA TEMPORÁRIA	MANHÃ /TARDE	Candidatos inscritos no Concurso Público 01/2023 e classificados a partir do número 12.	
533	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VAGA TEMPORÁRIA	TARDE/ NOITE	Candidatos inscritos no Concurso Público 01/2023 e classificados a partir do número 15.	



Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

ANEXO II

CRONOGRAMA – RODADA DE DESIGNAÇÃO R21-2026

1. CRONOGRAMA DA CONCORRÊNCIA PELA LISTA GERAL DE DESIGNAÇÃO

Etapas	Data
Divulgação das vagas	18/08/2026
Manifestação de interesse pelos candidatos	Até as 14 horas do dia 19/08/2026
Divulgação da relação de candidatos selecionados para as vagas e excedentes	19/08/2026
Apresentação da documentação pelos candidatos selecionados e excedentes	20/08/2026

2. CRONOGRAMA DA CONCORRÊNCIA PELA LISTA REGIONAL DE DESIGNAÇÃO (Monitor I, PEB I e PEB II)

Etapas	Data
Divulgação das vagas e envio de comunicação via email aos candidatos	18/08/2026
Manifestação de interesse pelos candidatos	Até 06(seis) horas contadas a partir do envio da comunicação via email
Divulgação da relação de candidatos selecionados para as vagas e excedentes	19/08/2026
Apresentação da documentação pelos candidatos selecionados e excedentes	20/08/2026

2.1 Observações:

1. O prazo para manifestação de interesse será individualizado para cada candidato, iniciando-se no momento do envio da respectiva notificação eletrônica.
2. A divulgação da relação de selecionados e horário de apresentação de documentação pelo candidato ocorrerá no endereço eletrônico <https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/editais/3> mediante acesso aos arquivos do correspondente Edital.
4. A apresentação da documentação constitui etapa obrigatória para formalização da contratação temporária.

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS - RODADA DE DESIGNAÇÃO R21-2026

1. Educador de Desenvolvimento da Educação Básica I – Monitor I

Requisito mínimo: Ensino Médio completo.

Carga horária Semanal: 30h

2. Professor de Educação Básica I – PEB I

Requisitos mínimos: Ensino Médio, na modalidade Normal, com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil; ou Ensino Médio, na modalidade Normal, com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Carga horária Semanal: 25h

3. Professor de Educação Básica II – PEB II

Requisitos mínimos: Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

Curso de Normal Superior; ou Licenciatura específica para Anos Iniciais e Educação Infantil, obtida por meio de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados ou segunda licenciatura.

Carga horária Semanal: 25h

Diário



Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

4. Professor de Educação Básica III – PEB III (demais componentes curriculares)

Requisitos mínimos: Licenciatura plena com habilitação específica no componente curricular a ser ministrado; ou Bacharelado ou Tecnólogo, acrescido de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, com habilitação específica no componente curricular.

Carga horária Semanal: 25h (para 20 aulas)

5. Especialista de Educação – Pedagogo I

Requisitos Mínimos: Ensino Superior completo em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar garantida nesta formação a base nacional comum e com, no mínimo 03 (três) anos de experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado (Resolução CNE/CEB nº 3/1997, art 3º, § 1º).

Carga horária Semanal: 30h

6. Motorista N2

Requisito mínimo: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”.

Carga horária Semanal: 40h

7. Educador de Desenvolvimento da Educação Básica II – Monitor de Transporte Escolar

Requisito mínimo: Ensino Médio completo.

Carga horária Semanal: 40h

Diário Oficial



Nova Serrana-MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2793 – Ano XII – Terça-feira, 18 de Agosto de 2026

DIVERSOS

ATO DE NOTIFICAÇÃO – 010/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/ MF: 18.291.385/0001-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES MUNICIPAL - CCZ



ATO DE NOTIFICAÇÃO – 010/26
Microchip - 963003000731723

"Torna de conhecimento público a apreensão de animal reincidente e dá outras providências."

A Coordenadoria do Centro de Zoonoses de Nova Serrana/MG, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal 1645/2001, no Decreto Municipal 05/2004, no Decreto Municipal 075/2025 e demais normas pertinentes;

Considerando a necessidade de tornar-se de conhecimento público a apreensão de animais vadios ou em áreas de preservação permanente, cujos proprietários são desconhecidos, ou, se conhecidos, não reivindicaram os animais, a fim de que estes possam exercer seus direitos ou se reincidentes aplique as normas pertinentes;

Considerando que as sanções previstas na legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º. Torna de conhecimento público a apreensão de um equino macho, garanhão, cor tordilha, microchipado com nº 963003000731723, reincidente, apreendido em área de APP localizada na rua Padre José Luiz, nº 4032, bairro Jeferson Batista de Freitas.

Art. 4º. Forem encontrados em áreas de preservação permanentes ou margens de ribeirões ou córregos ou nascentes ou propriedades privadas, contidos por cordas e ou mantidos em baías, cercados ou currais, sendo estes considerados vadios ou em condições inadequadas.

Art. 6º. Não havendo a requisição pelo proprietário no prazo estipulado ou não cumpridas as condições de requisição, a propriedade do animal passará automaticamente ao Município, que lhe dará a destinação que melhor convier, podendo colocá-lo para adoção;

§1º. Passarão automaticamente à propriedade do Município, independente de que venha ser ou não requisitado pelo proprietário, todo animal que for apreendido em reincidência.

§2º. Passarão automaticamente à propriedade do Município, independente de que venha ser ou não requisitado pelo proprietário, todo animal cujo proprietário seja reincidente.

Art. 7º. Os animais apreendidos estarão sujeitos às seguintes destinações:

IV: doação

§3º. Passarão automaticamente à propriedade do Município, independente de que venha ser ou não resgatado, todo animal que for apreendido em reincidência.

Considerando que o animal é reincidente, o mesmo encontra-se apto para **ADOÇÃO**.

Revogadas disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.


Emerson Evangelista Silva
DIRETOR- CCZ/NS

NOVA SERRANA 18 DE AGOSTO DE 2026.